



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 447/2004

“ CONCEDE DIREITO REAL DE
USO, DE QUADRAS URBANAS.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 108 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

LEI

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 10/09/2004

Artigo 1.º - Fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso, á empresa denominada: Madol- Indústria e Comércio Empresa Express de Madeiras Ltda, das quadras urbanas n.ºs 46, 47 e 48, compostas de 16 (dezesseis) lotes urbanos de 15x 30 metros, cada uma localizadas no Distrito de Vitória da União, de propriedade do Município de Corumbiara-Ro;

Parágrafo Único: A Concessão de Direito Real De Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ficando dispensada a concorrência publica para a concessão, conforme § 1º do artigo 100 da Lei Orgânica, em vista do relevante interesse público, justificado pela geração de empregos no distrito tão carente de empresas, e pela ausência de outros interessados em se instalar no local, no presente momento.

Artigo 2.º- Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 10 de Setembro de 2004

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara

DATA

22/09/2004

HORÁRIO

10:20

Ass. do Responsável

Adilela Márcia Lerner Crist
AUX. ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (A) presente: Lei Municipal
foi publicada no Diário da Prefeitura Municipal
no período de 10/09/04 a 10/10/04